CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO RELATORIA AO PROJETO DE LEI N° 32/2025

Autor: Vereadora Débora Santana

Ementa: Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial no SUS às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria da Vereadora Débora Santana, que busca garantir prioridade no atendimento psicossocial no SUS às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com TEA, no Município de Salvador.

A proposição visa assegurar políticas públicas sensíveis à realidade dessas mulheres, que frequentemente enfrentam altos níveis de estresse, esgotamento físico e psicológico, em decorrência da responsabilidade do cuidado contínuo. O projeto se alinha aos princípios do SUS, da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988.

O Setor de Análise e Pesquisa constatou que a matéria encontra respaldo nas normas regimentais da Câmara Municipal de Salvador e na Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), por meio de parecer favorável do relator Vereador Duda Sanches, reconheceu a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da proposição, conforme o artigo 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e os artigos 44, III, e 46 da Lei Orgânica do Município.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada relatoria desta edil, que no uso de suas competências como membra, apresenta relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador, passa à análise quanto à compatibilidade orçamentária e financeira da proposição.

A proposta não cria despesa de forma imediata, tampouco impõe obrigação financeira direta ao Poder Executivo, sendo viável sua implementação progressiva, conforme disponibilidade orçamentária e prioridade da gestão. Ademais, o projeto se mostra compatível com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), sobretudo no que diz respeito à promoção da acessibilidade e inclusão social.

Do ponto de vista do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolução nº 910/1991, verifica-se que a proposição está em conformidade com o artigo 188 e com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Voto

A relevância do Projeto de Lei nº 32/2025 se revela na sensibilidade com que trata um tema de impacto direto na vida de centenas de mães da nossa cidade: a sobrecarga física e emocional de mulheres que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essas mães, muitas vezes invisibilizadas pelo sistema de saúde, carecem de uma rede de acolhimento psicossocial que reconheça a complexidade de sua realidade cotidiana.

O projeto propõe a prioridade no atendimento psicossocial no SUS, medida alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e do direito à saúde (art. 196), além de reforçar compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar convenções internacionais voltadas à inclusão e proteção das pessoas com deficiência.

É notório que a atenção à saúde mental dessas mães não é apenas uma questão assistencial, mas de justiça social e equidade no acesso às políticas públicas. O reconhecimento dessa demanda é um passo importante na consolidação de um sistema de saúde verdadeiramente humanizado, inclusivo e sensível às vulnerabilidades de gênero.

Considerando a relevância social da proposta, seu alinhamento com os princípios constitucionais do direito à saúde e à proteção à maternidade, e sua compatibilidade com os instrumentos de

planejamento orçamentário municipal, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 32/2025.

É o parecer.

ROBERTA CAIRES

VEREADORA